



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 027, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta – 0640

06.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

14804772.16 – ORDENADO, VENCIMENTO E SALÁRIO

3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 1.500.000,00

Conta – 0670

06.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

14804772.16 – ORDENADO, VENCIMENTO E SALÁRIO

3113.00 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 800.000,00

Conta – 0850

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA

08420212.23 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 1.100.000,00

Conta – 0880

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA

08420212.23 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3113.00 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 470.000,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar autorizada na forma do artigo anterior, o excesso de arrecadação, de conformidade com o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 04 de outubro de 1993

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal